



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Juazeiro - Bahia

ANO VII - Edição Nº 62

BAHIA - 21 de Janeiro de 2019 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Juazeiro publica:

- *PORTARIA Nº 025/2019 - Regulamenta a movimentação financeira em estabelecimento bancários e dá outras providências.*

Regulamentações

• **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

• **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

• **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_juazeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PORTARIA Nº 25/2019**

Regulamenta a movimentação financeira em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR E OUTORGAR** poderes a(o) Tesoureiro(a) para **conjuntamente** com o Sr(a) Presidente da Câmara movimentar toda e qualquer conta bancária desta entidade, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Juazeiro (BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

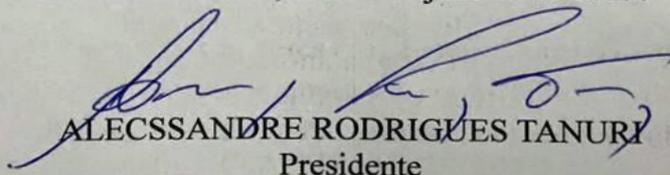
- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VII. VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 21 de janeiro de 2019.


ALECSANDRE RODRIGUES TANURI
Presidente